



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42



PAG: 08

LEI Nº 014/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo de propriedade desta municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

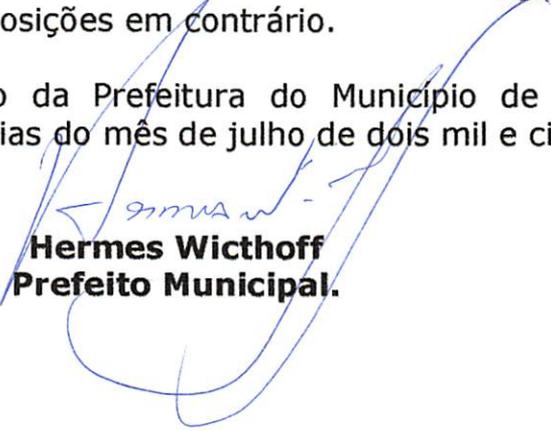
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por preço não inferior ao da avaliação, o veículo abaixo:

1) Espécie /Tipo: Camionete / Cabine Dupla; Marca/Modelo: GM/S10 2.8 D; Ano fabricação /Modelo: 2002/2002; Capacidade /Potência/Cilindrada: 06 passageiros/1,10 toneladas/132 Cv; Combustível Diesel; Cor: Prata; Chassi: 9BG138ACO2C421963; Placa: ABM-2008; Categoria: Oficial – Avaliado em R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Art. 2º - O produto alcançado, pela alienação será aplicado integralmente na aquisição de outro veículo, destinado ao Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e cinco.


Hermes Wichtoff
Prefeito Municipal.